LEI Nº 4.385

Altera a redação do inciso XX da Lei Municipal nº 2.413/78

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso XX do art. 1º da Lei Municipal nº 2.423/78 passa a ter a seguinte redação:

" XX - Transportar gratuitamente servidores municipais em serviço, até o máximo de 140 (cento e quarenta) (tipo B), desde que credenciados pelo Município através da Secretaria competente e os conselheiros dos Conselhos Tutelares do Município de Pelotas, devidamente identificados."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE PELOTAS, EM 08 DE JUNHO DE 1999.

OTELMO DEMARI ALVES
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se:
MANUEL CALANZAS MORAES DE CAMPOS
Secretário de Governo